



Ofício nº 1770/2018-GAPRE

Maringá, 10 de maio de 2018.

Senhor Presidente,

Considerando o Requerimento nº 238/2018 apresentado pelo Vereador **Carlos Emar Mariucci** para informações relativas à fiscalização quanto à obrigatoriedade da reserva de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados para os idosos, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Atenciosamente,



Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

DESPACHO / PARECER

INTERESSADO: _

ASSUNTO: _Processo

Ao Gapre

Informando que a SEMOB implantou o percentual de vagas especiais definidas na legislação, destinadas a idosos (5%) e deficientes físicos (1%) nos estacionamentos públicos implantados nos espaços da antiga rodoviária e do novo centro. Nas vias públicas, não temos o número correto de vagas existentes tendo implantado 240 vagas para idosos, em atendimento a solicitações da câmara e da população em geral.

Nos estacionamentos particulares a fiscalização não é de competência da Semob e a legislação é pertinente ao código de obras.

Maria de Oliveira
Diretora de Mobilidade Urbana
Poderia nº 29/2017 Gapre
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana